

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

LEI No 344 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1995.

A SANÇÃO  
EM 15 DE 12 1995

*Benedito da Cunha Vasconcelos*  
PREFEITO MUNICIPAL  
Benedito da Cunha Vasconcelos  
PREFEITO MUNICIPAL

" Concede subvencões e dá  
outras providências "

A Câmara Municipal de Munhoz, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvencões às seguintes associações e ou entidades:

0800000 - Educação e Cultura  
0846000 - Educação física e Desportos  
0846224 - Desporto Amador  
3.2.3.1 - Subvencões Sociais à Clubes Desportivos R\$ 5.000.00

1300000 - Saúde e Saneamento  
1375000 - Saúde  
1375428 - Assistência Médica e Sanitária  
3.2.3.1 - Subvencões Sociais a Hospitais R\$ 5.000.00

1500000 - Assistência e Previdência  
1581000 - Assistência  
1581488 - Assistência Social Geral  
3.2.3.1 - Subvencões Sociais a Associações R\$ 5.000.00

Parágrafo Único O Poder Executivo Municipal só poderá destinar tais subvencões a entidades ou associações desde que estejam legalizadas e após autorização Legislativa.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1996.

Prefeitura Municipal de Munhoz, 15 de Dezembro de 1995.

*Benedito da Cunha Vasconcelos*  
( BENEDITO DA CUNHA VASCONCELOS )  
- Prefeito Municipal -

*Antonio da Cunha Vasconcelos*  
( ANTONIO DA CUNHA VASCONCELOS )  
- Secretário -